

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1021, DE 2020**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

**EMENDA N° \_\_\_\_\_**

Dê-se ao art. 1º da MPV 1021/2020 a seguinte redação:

“Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R\$ 1.118,00 (mil cento e quinze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 37,27 (trinta e sete reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos).” NR

**JUSTIFICATIVA**

O governo Bolsonaro propôs o salário mínimo para 2021 sem garantir sequer a reposição do INPC de 2020. Enquanto o reajuste foi de 5,26%, o INPC foi de 5,45%. A perda de poder aquisitivo do salário mínimo contraria previsão constitucional. Para cumpri-la, o governo deveria propor, no mínimo, o valor de R\$ 1.102, e não de R\$ 1.100, conforme a MP 1.021/2020. O fato é ainda mais grave, diante da elevada inflação de alimentos.

Se adotada a regra vigente nos governos Lula e Dilma, o valor seria R\$ 1.118 (considerando o INPC e o crescimento real do PIB de 2019). Sem reajuste real, cada trabalhador e beneficiário do RGPS deixará de receber R\$ 234 em 2021. Apenas no RGPS, são R\$ 5,5 bilhões que o governo deixa de gastar, com vistas ao ajuste ao teto de gastos. A política de austeridade fiscal vem impactando as transferências governamentais e os serviços públicos, piorando o bem-estar população, especialmente dos mais vulneráveis.

Diante da crise econômica, o Congresso Nacional precisa ampliar benefícios sociais, garantindo renda a quem mais precisa. Além do impacto social positivo, esta renda será convertida em consumo e arrecadação, mitigando os efeitos econômicos da crise.

Sugere-se aos pares aprovação da emenda.

Sala da Comissão, 02 de fevereiro de 2021.

Deputada GLEISI HOFFMANN

PT/PR

CD/21678.76208-00